



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera a Portaria DG nº 361, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a atribuição de competências à Secretaria de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XI, alínea “ar”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria DG nº 361, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XVIII – dar posse aos servidores nomeados para o Quadro de Pessoal do CNJ, bem como assinar o termo de entrada em exercício;

.....
XXI – designar e dispensar titular de função comissionada de níveis FC-1 a FC-5, bem como substituto para os cargos em comissão de níveis CJ-1 a CJ-3 e funções comissionadas de chefia;

.....
XXIV – conceder aos servidores licenças para o serviço militar, para atividade política, para desempenho de mandato classista, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, com ou sem exercício provisório;

.....
XXIX - praticar todos os atos relativos ao benefício de bolsa de estudo, inclusive autorizar a abertura de processo seletivo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira;

.....
XXXI - autorizar a realização de evento interno que envolva o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, bem como dos eventos internos que não impliquem ônus para o CNJ;

.....
XXXV – assinar a carteira de identificação funcional dos servidores, resguardada a competência do Presidente de assinar as carteiras funcionais dos Conselheiros, Juízes Auxiliares e Diretor-Geral;

XXXVI – conceder aos servidores gratificações e adicionais previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

XXXVII – conceder aos servidores, de acordo com a discricionariedade e a conveniência da Administração, licença para capacitação;

XXXVIII – declarar o direito do servidor ao benefício especial previsto no § 1º do artigo 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril 2012;

XXXIX – conceder aos servidores progressão funcional e promoção;

XL – firmar acordos de cooperação técnica em matéria de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, desde que não envolvidos desembolsos, a qualquer título, devendo dar ciência prévia à Diretoria-Geral;

XLI - expedir atos administrativos que tenham por finalidade disciplinar o funcionamento interno da Secretaria de Gestão de Pessoas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Johaness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/11/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0574058** e o código CRC **8BF5EF0F**.